

Pedido de parecer (Infrações tributárias praticadas com gasóleo agrícola)

Existe de facto nos Açores muitas situações de explorações agrícolas em que o único veículo utilizado é a carrinha. Assim sendo achamos que o termo “exclusivamente” existente no decreto legislativo regional nº15/2014/A de 20 de Agosto deveria ser substituído pela palavra “prioritariamente”.

Também entendemos que, não só devem ser amnistiados os produtores que incorreram em infração ao colocarem gasóleo agrícola nas suas carrinhas antes de 20 de Agosto de 2014, mas também reembolsados aqueles que entretanto já procederam ao pagamento das respetivas coimas.

Cumprimentos:

Renato Vieira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0628 Proc. n.º 45/10.01
Data:	015/02/27 N.º 331 X